

**ATUALIZAÇÕES – JULHO/2026**  
**VADE MECUM DE ESTUDOS RIDEEL – VOLUME I – 2ª edição**

| OBRAS                 | LOCALIZAÇÃO                                                            | INST.                             | OBS.                  |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------|
| <b>VER – VOLUME I</b> | Lei nº 14.133/ 2021<br>(Lei de Licitações e Contratos Administrativos) | Alterar redação e inserir redação | <b>DOU_21.07.2026</b> |

**Art. 75...**

...

XVI – para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de produtos estratégicos para a saúde fornecidos por produtores públicos por intermédio de fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste *caput*, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

► Inciso XVI com a redação dada pela Lei nº 15.471, de 20-7-2026.